



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

"EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 01/2023" Tauá-CE, 30/01/2023.
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves** Cavalcante
Referente Projeto de Lei Municipal nº 08/2023

EMENTA: Emenda modificativa dos arts. 1 e 2 e supressiva do art. 3 do Projeto de Lei nº 08/2023, que dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Tauá-CE e adota outras providências.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- O caput do art. 1 do Projeto de Lei em apreço passará a ter a redação seguinte:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, de forma linear, o vencimento base dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá, nos cargos efetivos e temporários de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor Auxiliar, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), independentemente da carga horária semanal trabalhada por referidos profissionais.

Art. 2º- O art. 2 do Projeto de Lei nº 08/2023 passará a ter o texto adiante:

Art. 2º- Os vencimentos básicos referentes às jornadas de trabalho inferiores a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas serão proporcionais aos valores mencionados na tabela vencimental da presente lei, garantindo-lhes a aplicação do reajuste salarial do percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 3º- Fica SUPRIMIDO o art. 3º do Projeto de Lei em evidência.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 30 de janeiro de 2023.

| - JUSTIFICATIVA - |

Este Projeto de Emenda visa ajustar o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), de forma isonômica, tanto para profissionais do magistério municipal efetivos como para temporários, independentemente da jornada de trabalho laborada, semanal ou mensal.

| - CONSIDERAÇÕES FINAIS - |

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 30/01/2023

RESPONSÁVEL

REGISTADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

POR 10 VOTOS A FAVOR X 04 CONTRA

SALA DE SESSÕES 30/01/2023

PRESIDENTE DA CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE

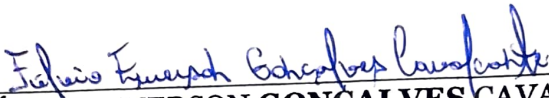
TAUÁ

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovelem este Projeto de Emenda ao Projeto de Lei n° 08/2023, de iniciativa do Executivo, que trata de matéria de piso salarial do magistério, e está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, I e II, da CF/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

x 

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR